

ADENDO AO TERMO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO MÉDICO EM OFTALMOLOGIA

ADENDO 1

Em relação ao item 1 - ESCOPO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, acrescenta-se o que se segue para fins de detalhamento:

A contratada deverá garantir a **integralidade da linha de cuidado** dos pacientes atendidos, sendo responsável por todas as etapas envolvidas no acompanhamento clínico e cirúrgico. Isso inclui, mas não se limita a:

- Consulta médica inicial;
- Realização de exames complementares pré-operatórios oftalmológicos (mapeamento de retina, biometria, tonometria, acuidade visual)
- Indicação e agendamento do procedimento;
- Realização da cirurgia;
- Acompanhamento pós-operatório ambulatorial, com as reconsultas e exames pertinentes.

ADENDO 2

Em relação ao item 4.10, onde se lê: “Não será permitida a atuação de médico residente ou em especialização na assistência direta dos pacientes”, acrescenta-se:

Sendo vedado, em qualquer hipótese, que esses profissionais assumam a responsabilidade pelo atendimento, diagnósticos, condutas ou procedimentos. Todo o cuidado prestado deverá estar sob a responsabilidade direta de médico plenamente habilitado e com capacitação compatível com o serviço contratado.